

LEI N ° 138, DE 04 DE MARÇO DE 1.997.
Autoriza o Executivo Municipal a firmar
Convênio com o Departamento de Estradas
de Rodagem do Estado de São Paulo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE
LEI:

Artigo 1º)- Fica o poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER, para promover em estradas vicinais sob jurisdição deste Município, levantamentos e estudos inerentes a área de pavimentação e execução de pavimentação de baixo custo.

Artigo 2º)- Fica ainda, o Prefeito Municipal autorizado a celebrar Termos Aditivos, re-ratificação e complementares ao convênio de que trata a presente Lei.

Artigo 3º)- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º)- Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 04 de março de 1.997.

EMÍLIO CARLOS FORTES
Prefeito Municipal